

Julho de 2024

<b>Título</b>	Política de Fornecedores
<b>Número de referência</b>	011
<b>Número de versão</b>	V02
<b>Data da aprovação</b>	11/07/2024
<b>Data da próxima revisão</b>	11/07/2025
<b>Área responsável</b>	Diretoria de Governança, Riscos e Compliance
<b>Normativos externos e documentos relacionados</b>	Lei nº 12.846/13; Lei nº 3.978; Lei nº 3.681; Resolução BCB nº 85, Lei nº 13.709.
<b>Normas internas relacionadas</b>	Código de Ética e Conduta; Política dePLD/FT

## SUMÁRIO

1. Objetivo .....	3
2. Compliance.....	3
3. Processo de contratação.....	3
3.1 Análise de Riscos .....	4
3.2 Classificação dos fornecedores .....	4
4. Do contrato .....	4
4.1 Anticorrupção .....	5
4.2 Segurança da informação .....	5
4.3 Prevenção a lavagem de dinheiro .....	5
4.4 Proteção dos dados .....	5
5. Acompanhamento de fornecedores .....	5
6. Da finalização e interrupção de relacionamento .....	5
7. Sanções .....	6

## 1. Objetivo

Esta política visa orientar a Valloo e suas empresas (Valloo Pagamentos, Valloo Digital, Valloo Benefícios, Valloo Investimentos e Participações e Valloo Tecnologia) no processo de contratação de fornecedores, baseando-se nos critérios de segurança e privacidade da Valloo, além das normas de PLDFT, LGPD e de Segurança da Informação, visando evitar que a Valloo se exponha a riscos de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, vazamento de informações, mau uso dos serviços e dados ou que possam afetar a imagem da Valloo.

## 2. Compliance

Por valorizar e estabelecer um elevado nível de integridade ao relacionamento ético e transparente, são realizados monitoramentos e gestão de conformidade através de diferentes controles com o objetivo de evitar qualquer forma de corrupção, discriminação, práticas de trabalho escravo ou análogo, trabalho infantil, práticas fiscais ou tributárias não conformes ou qualquer outra prática que viole os valores éticos e os critérios de segurança e privacidade da Valloo.

## 3. Processo de contratação

O processo ocorre a partir da necessidade de uma área da Valloo. O Gestor antes de efetuar as cotações, deve verificar com a área financeira se a verba está prevista em orçamento. Se não estiver, o Gestor deve justificar ao CEO a necessidade de remanejamento de verba ou adição. Sendo aprovada pelo CEO, o Gestor da área realizará pesquisas de possíveis fornecedores, conforme processo de compras Valloo.

A Valloo recomenda efetuar cotação de 03 (três) fornecedores do mesmo porte, a fim de se despersonalizar o processo de contratação, evitar direcionamentos e garantir obtenção do melhor preço pela qualidade equiparável do produto ou serviço a ser contratado.

Caso o Gestor tenha uma indicação de fornecedor, deve justificar junto ao CEO a contratação direta sem cotação. A negociação final e aprovação da contratação deve ser feita pelo CEO. Após a escolha, o Gestor da área encaminhará os dados do fornecedor para a equipe de Governança, Risco e Compliance (GRC) que realizará a análise reputacional do fornecedor.

Após realizada a análise e caso o fornecedor seja aprovado para a contratação, a área solicitante segue com os trâmites de contratação, conforme o processo de Contratação da Valloo, devendo a prestação de serviços ser formalizada por instrumento contratual que defina, de forma clara, o escopo do serviço ou produto, valor, forma de pagamento e possibilidade de requerimento, por parte da Companhia, de relatório das atividades

realizadas pelo Fornecedor.

### **3.1 Análise de Riscos**

A análise de riscos é realizada com base nas normas exigidas pelo Banco Central do Brasil para o controle de proteção de dados, segurança da informação, prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, além de uma análise reputacional.

A área contratante dos serviços do fornecedor encaminha os dados da empresa (CNPJ) a ser contratada para a área de Governança, Risco e Compliance. A partir disso, são analisadas as informações da sociedade ou sócios, direta ou indiretamente, com qualquer Autoridade Governamental e/ou Agente Público e/ou Pessoa Politicamente Exposta, os processos em que a empresa fornecedora e seus sócios respondem na justiça, assim como suas citações em mídias negativas e listas restritivas, além de emitir certidões diretamente dos órgãos, a fim de saber se a empresa possui alguma dívida ou pendência junto a justiça.

### **3.2 Classificação dos fornecedores**

A partir da análise, os fornecedores são classificados em Alto Risco, Médio Risco, Baixo Risco ou Inaceitável de acordo com o Manual de PLD/FT da Valloo. As classificações são fundadas de acordo com a quantidade de processos que o possível fornecedor responde, de que cunho são estes processos, se há alguma citação ou mídia negativa de seus sócios, pendências junto a justiça, interações com Agentes Públicos ou Pessoa Politicamente Exposta, visando oferecer o nível adequado de proteção à Valloo.

## **4. Do contrato**

O Gestor da Área solicitante encaminhará a minuta de contrato para a área jurídica, que analisará a estrutura do contrato, riscos e nulidades e devolverá ao Gestor da Área solicitante.

O Gestor da Área solicitante analisará os aspectos operacionais, negociais, fidelização, vigência, multas e as obrigações de ambas as partes. A validação do contrato será feita pelo Gestor da Área solicitante, que deverá providenciar as assinaturas dos representantes legais de ambas as partes, incluindo duas testemunhas, como também fazer toda a gestão, acompanhamento da execução e entrega dos serviços até o distrato do contrato.

Após as assinaturas, o Gestor da Área solicitante deve encaminhar uma cópia e os dados do contrato para as áreas que terão interação com os serviços advindos do contrato.

#### **4.1 Anticorrupção**

A Valloo requer através de cláusula anticorrupção no contrato que a empresa fornecedora se comprometa a não infringir as leis e regulamentos aplicáveis a lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), afirmando expressamente que a relação comercial com a Valloo seguirá os mais estritos e rigorosos conceitos e princípios de ética, moralidade e boa-fé, além requerer que a fornecedora possua e aplique processos que a regulem dentro de sua própria empresa.

#### **4.2 Segurança da informação**

É requerido que a empresa fornecedora faça o controle de segurança da informação, mantendo e realizando procedimentos periódicos para manter a confidencialidade, integridade, legalidade e autenticidade da informação, adotando mecanismos de proteção contra o uso indevido, fraudes, danos, perdas e erros quanto ao tratamento de informações.

#### **4.3 Prevenção a lavagem de dinheiro**

No contrato firmado entre a Valloo e a empresa fornecedora, é requerido que a empresa fornecedora utilize de processos e procedimentos para impedir ou identificar ações de lavagem de dinheiro em sua empresa, assim como seguir as normas referentes e realizar os controles requeridos pela lei.

#### **4.4 Proteção dos dados**

Nossos contratos possuem, cláusula referente a proteção de dados, exigindo da empresa fornecedora, ações visando a proteção de dados e informações confidenciais, comprometendo-se a tratar os dados de acordo com as leis e normativos do BCB com a Lei nº 13.709/2019 (LGPD).

#### **5. Acompanhamento de fornecedores**

Durante a vigência contratual, o Gestor da área solicitante manterá o acompanhamento do fornecedor na observância do cumprimento das cláusulas estipuladas em contrato e as regras dispostas em lei. Caso haja o descumprimento ou a empresa se recuse a aceitar as normas, o Gestor da área solicitante se dispõe no direito de rescindir o contrato e encerrar o relacionamento.

#### **6. Da finalização e interrupção de relacionamento**

Após a finalização do relacionamento entre as partes, a Valloo, quando for expressamente permitida pelos titulares dos dados ou quando obrigada por lei em vigor, mantém armazenada em base todos os documentos necessários, como os documentos

dos sócios ou ficha do beneficiário final e o contrato social da empresa fornecedora.

## 7. Sanções

O Colaborador ou Terceiro que descumprir quaisquer das determinações que lhes sejam aplicáveis previstas nesta Política de Fornecedores, conforme o caso, estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética e Conduta da Valloo, tais como, medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual. Além disso, os Colaboradores e Terceiros devem estar cientes de que infrações às determinações desta política podem configurar responsabilidade nas esferas criminal, cível e administrativa.

## 11\_Politica de Fornecedores.pdf

Documento número #2674de44-63df-40f2-aa95-49775bb03fb3

Hash do documento original (SHA256): 84c9a42d532f429b87b74b30ee1b832b24522253bc74e77e99b2f1567e959d5f

## Assinaturas



**Luiza Araujo Chaves**

Assinou em 02 jan 2025 às 16:16:51

## Log

- 02 jan 2025, 11:16:52 Operador com email elizabeth.lessa@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae criou este documento número 2674de44-63df-40f2-aa95-49775bb03fb3. Data limite para assinatura do documento: 01 de fevereiro de 2025 (11:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 jan 2025, 11:19:19 Operador com email elizabeth.lessa@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de janeiro de 2025 (11:16).
- 02 jan 2025, 11:19:21 Operador com email elizabeth.lessa@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: luiza@valloo.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiza Araujo Chaves.
- 02 jan 2025, 16:16:51 Luiza Araujo Chaves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiza@valloo.com.br. IP: 177.207.235.157. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 02 jan 2025, 16:16:53 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2674de44-63df-40f2-aa95-49775bb03fb3.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2674de44-63df-40f2-aa95-49775bb03fb3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).